

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPIPG**  
**DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

**Edital Interno 04/2023 - Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* João Pessoa (IFPB–*Campus* João Pessoa) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 248/2022–DG/JP/REITORIA/IFPB, de 09 de agosto de 2022, torna público aos (às) discentes efetivos (as) do PPGEE que estão abertas as inscrições para a seleção de **2 (dois) discentes bolsistas** de acordo com as disposições deste Edital.

**1. Das disposições preliminares**

- 1.1 A participação dos(as) discentes efetivos(as) do PPGEE do IFPB–*Campus* João Pessoa, regularmente matriculados(as), ocorrerá pela submissão eletrônica de solicitação de inscrição e envio de documentos, em arquivo único, no formato PDF, para o *e-mail*: [inscricao.ppgEE@ifpb.edu.br](mailto:inscricao.ppgEE@ifpb.edu.br), condicionada ao que estabelece as disposições deste Edital.
- 1.2 A concessão das bolsas oferecidas por este Edital obedece aos dispositivos da Resolução n.º 66/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 17 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Bolsas de Demanda Social nos Programas de Pós - Graduação *Stricto Sensu* do IFPB.
- 1.3 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital será oriundo da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), por intermédio de recursos aprovados (duas bolsas de mestrados) na participação ao Edital N.º 08/2023 – CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO.

**2. Da seleção**

- 2.1 A Coordenação do PPGEE do IFPB–*Campus* João Pessoa, com anuência do Colegiado do PPGEE, é a responsável pela publicação e execução deste Edital, que trata da seleção e da concessão de bolsas de estudos aos (às) candidatos(as) que atendam aos requisitos necessários, tendo como órgão de fomento o IFPB– *Campus* João Pessoa.
- 2.2 A seleção dos bolsistas dar-se-á pela pontuação obtida no Quadro de Avaliação Acadêmica (Anexo 1) que apresenta dados do CRE e atividades acadêmicas realizadas nos últimos 5 anos.

### **3. Das bolsas de estudos de mestrado**

3.1 Serão concedidas 02 (duas) bolsas de estudo de mestrado, cada uma no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou até que o período de 24 (vinte e quatro) meses desde a entrada no curso seja completado pelo discente.

### **4. Dos requisitos para a concessão e manutenção das bolsas de estudos de mestrado**

4.1 Baseado no Art. 4.º da Resolução N.º 66/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, serão considerados os seguintes requisitos do (a) pós-graduando (a)s, para concessão de bolsas de estudo de mestrado:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do PPGEE;
- b) Não receber qualquer modalidade de benefício de outro programa ou de outra agência de fomento pública, privada, nacional ou internacional, exceto no caso previsto no Art. 4.º, Parágrafo 4º, da Resolução N.º 66/2021–CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGEE:
  - i. Possuir rendimento médio semestral maior ou igual a 70 (Conceito B);
  - ii. Não ter sido reprovado em disciplinas do curso (no caso da bolsa de estudo de demanda social ser concedida com o curso em andamento), em qualquer período;
- d) Ser classificado(a) no processo seletivo simplificado especialmente instaurado pela Coordenação do PPGEE para este fim.

4.2 A disponibilidade da bolsa respeitará a ordem de classificação no processo seletivo.

4.3 O(A) discente bolsista deverá preencher, mensalmente, o formulário de acompanhamento de suas atividades que deverá ter anuência do(a) orientador(a) e arquivado pelo coordenador do PPGEE.

4.4 Deverá ser realizado envio de Relatório Semestral, via processo eletrônico, no Sistema de Administração Pública (SUAP), à Coordenação do PPGEE para fins de acompanhamento, arquivamento e prestação de contas ao órgão de fomento responsável pelo apoio financeiro.

4.5 Realizar estágio docência de acordo com o Regulamento Interno do PPGEE.

### **5. Das inscrições**

5.1 **As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das 12h do dia 10 de outubro de 2023 às 18h do dia 11 de outubro de 2023**, em que a toda a documentação requerida no item 5.2, deve ser submetida, exclusiva e eletronicamente, para o *e-mail*:

[inscricao.ppgEE@ifpb.edu.br](mailto:inscricao.ppgEE@ifpb.edu.br), escrito no assunto do e-mail o seguinte texto: **Inscrição no Edital Interno 03/2023**.

5.2 O(a)s candidato(a)s deverão encaminhar, via *e-mail*, a seguinte documentação, **em arquivo único, no formato PDF**:

- a) Declaração de não receber qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo por outro órgão de fomento (Anexo II);
- b) Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo III).

5.3 O deferimento da inscrição está condicionado à inclusão correta das informações e dos documentos exigidos e listados no item 5.2 deste Edital, sendo o seu conteúdo e a sua integridade de responsabilidade direta e exclusiva do(a) candidato(a).

## **6. Do processo seletivo simplificado para concessão das bolsas de estudo**

6.1 A documentação encaminhada na inscrição pelos candidatos, será analisada no período indicado pela Tabela 01.

6.2 Os(As) alunos(as) inscritos serão avaliados(as) segundo o desempenho acadêmico indicado pelo CRE e pelas publicações realizadas, conforme o Quadro de Desempenho Acadêmico exibido no Anexo 01.

6.3 A classificação dos bolsistas será realizada de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, alternando-se as linhas de pesquisa do programa.

6.4 Após o período de seleção e devido período recursal, a coordenação do PPGEE cadastrará os discentes no Sistema Eletrônico da FAPESQ (SIGFAPESQ), no qual deverão se anexados os documentos exigidos.

6.5 Um plano de atividades e um cronograma de atividades deverão ser preenchidos pela coordenação, conforme ciência do discente bolsista e seguindo o regramento do Manual para Requisição de Bolsa da FAPESQ.

6.6 Haverá a assinatura de um Termo de Outorga e, posteriormente o discente bolsista procederá à finalização do certame, ou seja, a contratação da bolsa.

## **7. Da revogação da concessão da bolsa de estudos**

7.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- b) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

7.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua

vontade ou doença grave devidamente comprovada.

7.3 A avaliação das situações contempladas no item 7.2 fica condicionada à aprovação do Colegiado do PPGEE, em despacho fundamentado ao órgão de fomento responsável pelo apoio financeiro oferecido por este Edital.

## **8. Do cancelamento das bolsas de mestrado**

8.1 O cancelamento da bolsa de estudo de mestrado, com a imediata substituição por outro(a) aluno(a) do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa, que atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, deverá ser comunicado ao órgão de fomento responsável pelo apoio financeiro oferecido por este Edital, com a inclusão de um Relatório Final, que seguirá os regramentos estabelecidos pela FAPESQ.

8.1.1 Em caso de substituição imediata, a Coordenação do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa deve indicar no SIGFAPESQ e, conforme orientações da FAPESQ, a documentação completa do novo(a) bolsista.

8.2 A bolsa de estudo de mestrado poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **9. Do Calendário**

9.1 Na Tabela 01, está delineado o cronograma da seleção de bolsista de demanda social regido por este Edital.

**Tabela 01 – Cronograma**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrições	<b>10/10/2023 a 11/10/2023</b>
Homologação das Inscrições	<b>11/10/2023</b>
Recurso contra Inscrições Indeferidas	<b>12/10/2023</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>13/10/2023</b>
Período para Recursos contra o Resultado Preliminar	<b>14/10/2023</b>
Resultado do Edital N.º 01/2023	<b>até 16/10/2023</b>

## **10. Das disposições gerais**

10.1 A coordenação do PPGEE terá a incumbência do gerenciamento financeiro da bolsa de mestrado oferecido por este Edital.

10.2 Serão desclassificados(as) e excluídos(as) do processo seletivo simplificado, regido

por este Edital, os(as) candidatos(as) que:

- a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b) Não apresentarem toda a documentação requerida.

10.3 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, na página do PPGEE, e terá validade de 1 (um) ano, que é o seu período de vigência regular, podendo ser prorrogado por igual período, para aluno(a)s classificado(a)s com matrícula efetiva no segundo semestre letivo de 2023, na data de publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 01, item 9.1.

10.3.1 O(a) discente classificado(a), com matrícula do primeiro semestre de 2023 e do ano 2022, na data da publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 01, no item 9.1, não será contemplado(a) com o recebimento de bolsa de estudo após a conclusão/integralização do curso em seu período regular.

10.4 Os candidatos poderão entrar em contato com a Coordenação do PPGEE através do e-mail: [ppgee@ifpb.edu.br](mailto:ppgee@ifpb.edu.br).

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEE.

João Pessoa, 10 de outubro de 2023.

Cleumar da Silva Moreira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
IFPB–Campus João Pessoa

# ANEXO I

## QUADRO DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**Quadro I – Pontuação do Candidato**

Item	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação Obtida
1	CRE *		20		
2	Produção científica e tecnológica **		70		
	Autoria de livro catalogado com ISBN na área de Engenharias IV	30 por livro	60		
	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN na área de Engenharias IV	10 por capítulo	30		
	Organizador de livro catalogado com ISBN na área de Engenharias IV	15 pontos por livro	45		
	Trabalho completo publicado em periódico Qualis "A1" na área de Engenharias IV	24 por trabalho	144		
	Trabalho completo publicado em periódico Qualis "A2" na área de Engenharias IV	20 por trabalho	120		
	Trabalho completo publicado em periódico Qualis "B1" na área de Engenharias IV	16 por trabalho	96		
	Trabalho completo publicado em periódico Qualis "B2" na área de Engenharias IV	14 por trabalho	84		
	Trabalho completo publicado em periódico Qualis "B3" na área de Engenharias IV	12 por trabalho	72		
	Trabalho completo publicado em periódico Qualis "B4" na área de Engenharias IV	10 por trabalho	60		
	Trabalho completo publicado em periódico Qualis "B5" na área de Engenharias IV	8 por trabalho	48		
	Trabalho completo publicado em periódico Qualis "C" ou Sem Qualis na área de Engenharias IV	6 por trabalho	36		
	Trabalho completo publicado em evento Internacional promovido por sociedade científica relevante na área de Engenharias IV (IEE, IEEE, OSA, ACM)	10 por trabalho	60		
	Trabalho completo publicado em evento Nacional promovido por sociedade científica nacional relevante na área de Engenharias IV (SBMO, SBrT, SBEB, SBO)	7 por trabalho	42		
	Trabalho completo publicado em outros eventos científicos Nacionais ou Internacionais na área de Engenharias IV ou em áreas afins***	3 por trabalho	18		
	Patente depositada	20 por patente	60		
	Software registrado	20 por software	40		
<b>TOTAL</b>					

\* Informar o valor do CRE no formato de 0 a 100, com duas casas decimais. A pontuação obtida será calculada por  $CRE.20/100$ . O CRE a ser avaliado é o que se encontra registrado no SUAP.

\*\* Ao final do processo seletivo, a produção científica e tecnológica é normalizada em relação à máxima pontuação obtida pelos candidatos.

\*\*\* Cabe à Comissão de Seleção a avaliação da produção científica e tecnológica, que deve estar relacionada com as linhas de pesquisa do PPGEE-IFPB.

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSAS DE ESTUDO**

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que eu \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Elétrica vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus-João Pessoa, autorizado pelo IFPB de acordo com a Resolução *Ad Referendum* N.º 50, de 05 de julho de 2011, não percebo qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de estudos de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

\_\_\_\_\_  
NOME e assinatura do(a) aluno(a)

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Elétrica (PPGEE) sob matrícula: \_\_\_\_\_, em nível de mestrado acadêmico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no Campus-João Pessoa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista; nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Dedicar às atividades do PPGEE;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo PPGEE;
- III. Não possuir nenhuma reprovação em disciplinas do curso;
- IV. Não trancar o período letivo do curso;
- V. Não possuir nenhum vínculo empregatício e não exercer atividade profissional remunerada ou quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos ou ter correlação do projeto de pesquisa com a atuação profissional;
- VI. Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPB;
- VII. Realizar estágio de docência de acordo com o Regulamento Interno do PPGEE;
- VIII. Não acumular a recebimento de bolsa de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, a não ser em casos pré-estabelecidos pelo IFPB;
- IX. Ser classificado(a) no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGEE;
- X. Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância dos requisitos citados acima ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa de estudo de demanda social, com a restituição integral e imediata dos recursos financeiros, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da instituição de fomento, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

#### **Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME e assinatura do(a) aluno(a)